

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL, do Artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o contido no Relatório de Auditoria nº 71/2016 - DI-GOV/COAPG/SUBSI/CGDF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 181, de 08 de dezembro 2016, publicada no DODF nº 8, de 11 de janeiro de 2017, página 26, em atendimento à recomendação da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 187, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base no parágrafo único do artigo 124º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013 e na Instrução nº 1.209, de 23 de dezembro de 2016, anexo único, de que trata da tabela de preços públicos praticados pelo Detran-DF, publicada no DODF nº 243, de 27 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir o código 07075 Lacre Veicular, Valor R\$ 24,00.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES PÚBLICOS COOPERPLAN LTDA, CNPJ nº 02674113/0001-06, Processo nº 055.006.014/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, JC DESPACHANTE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.484.998/0001-47, Processo nº 055.007582/2017, e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 191, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, MARCIO MARCIANO PEREIRA, CNPJ nº 26.015.773/0001-35, Processo nº 055.007578/2017, e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº.8.666/1993, e do Decreto nº.32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 28016 de 09 de março de 2017 publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº.8.666/1993, e do Decreto nº.32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 29 de 09 de março de 2017 publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/03/2017, o prazo estabelecido na Instrução nº 22, de 26/01/2017, publicada no DODF nº 20, pág. 49, de 27/01/2017, para a Comissão apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 094.000.078/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução nº 20, de 24 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 20, pág. 49, de 27/01/2017, nos autos do processo nº 094.000.800/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão, por intermédio do Memorando nº 11/2017-COSIN.

Art. 2º Reinstaurar Processo Sindicante com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.000.800/2016.

Art. 3º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância, constituída mediante a Instrução nº 40, de 05 de maio de 2016, publicada no DODF nº 88, pág. 18 de 10.05.2016, da apuração dos fatos.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 5º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar de 31/03/2017, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 43, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; o Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008; e o Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 e o conteúdo do Processo nº 429.000.096/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Urbanismo da alteração da locação de rampa de acesso ao subsolo do SHCNW CLNW 08/09 Lote C, previsto no Projeto de Urbanismo URB040/07, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 023/15, às folhas 226 a 238, do processo nº 429.000.096/2014;

Art. 2º O Memorial Descritivo - MDE 023/15 é parte integrante desta Portaria na forma de Anexo Único;

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://sisduc.segeth.df.gov.br/> em respeito ao princípio da publicidade insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 47, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 5º do Anexo Único ao Decreto nº. 30.766, de 1º de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a indicação e substituição de membros representantes, junto ao Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUN-DURB.

I - Indicar DALMO PALMEIRA e ERNESTO CORDELLA, para exercer a função de membro TITULAR e SUPLENTE, como representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em substituição aos senhores RENATO JORGE BROWN RIBEIRO e LEONARDO JORDÃO, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado o art. 13 do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e demais atribuições, competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a indicação e substituição de membros representantes, junto a Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, instituída por meio da Portaria nº 38, de 23 de abril de 2015.

I - Indicar MARÍLIA SILVA MELO, para exercer a função de membro SUPLENTE, como representantes da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em substituição ao senhor FRANCISCO JOSÉ ANTUNES FERREIRA;

II - Indicar BRUNO ÁVILA EÇA DE MATOS, para exercer a função de membro TITULAR, como representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em substituição ao senhor ANDRÉ LUIS GASQUES SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar prevista no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo exarado às fls. 654/667 e determinar o arquivamento do Processo Disciplinar nº. 0417.001.323/2015, com espeque no artigo 244, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSÍS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 90, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº. 150.003087/2016, nos termos do artigo 215 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19 e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, e ainda, de acordo com o disposto no item V, da Ata da 32ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 09/02/2016, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE

UG: 160101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.2024.5832 - APOIO AO DESPORTO E LAZER-EDUCACIONAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO-DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
339039	325	3.500.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a realização dos Jogos Escolares Olímpicos e Paralímpicos.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE-Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL
Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte
U.O. Cedente

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE,
U.O. Favorecida

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 08/2017.

Processo: 0020-002710/2016. Interessado: Conselho Superior - PGDF. Assunto: Promoção - 02 vagas na Categoria II. Relator: Renato Guanabara Leal de Araújo. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 77ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de março de 2017, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, decidiu: I - por unanimidade, nos termos do art. 11, I, da Lei Complementar nº 395, de 30 de julho de 2001, homologar o resultado final do concurso interno de promoção por merecimento para o cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, na vaga decorrente da promoção de Lucas Aires Bento Graf para o cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, recomendando à Procuradora-Geral do Distrito Federal que encaminhe ao Governador do Distrito Federal os nomes dos seguintes Procuradores do Distrito Federal - Categoria I: Tiago Streit Fontana, matrícula nº 96.949-4, 112; Marcelo Cama Proença, matrícula nº 140.664-7, 98; Ewerton Azevedo Mineiro, matrícula nº 140.600-0, 96, indicando as respectivas pontuações e sugerindo a promoção do melhor colocado, com efeitos financeiros e funcionais retroativos à data da abertura da vaga; II - por unanimidade, nos termos do art. 11, XIX, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2011, homologar o resultado final do concurso interno de promoção por antiguidade, recomendando à Procuradora-Geral do Distrito Federal que encaminhe ao Governador do Distrito Federal os nomes dos dois Procuradores mais antigos da Categoria I: Tiago Streit Fontana, matrícula nº 96.949-4 e Denise Ladeira Costa Ferreira, matrícula nº 99.610-6, para prover, pelo critério de antiguidade, a vaga decorrente do falecimento da Procuradora do Distrito Federal - Categoria II Luciana Ribeiro Melo, ocorrido em 18/11/2015, com efeitos financeiros e funcionais retroativos à data da abertura da vaga, ressaltando que só deve ser indicado Tiago Streit Fontana, na hipótese de, excepcionalmente, este não ser escolhido na lista da promoção por merecimento; e III - determinar à Secretaria Executiva a adoção das providências de estilo. Votaram os Conselheiros Fernando Zanetti Stauber, Daniel Augusto Mesquita, Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Gustavo Geral Pereira Machado, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Renato Guanabara Leal de Araújo, Tiago Pimentel Souza, Karla Aparecida de Souza Motta e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 23 de março de 2017.

AROLDO VELOZO DE CARVALHO JUNIOR

Chefe da Unidade Executiva do Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Processo nº 480.001.089/2011

Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas às empresas TBA HOLDING S.A., B2BR - BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA. e TRUE ACCESS CONSULTING LTDA., entendendo que restaram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade das referidas empresas para contratações públicas, nos termos do artigo 88, incisos II e III, c/c o artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante do Processo Administrativo nº 480.001.089/2011 e o Parecer nº 029/2017 - AJL/GAB/CGDF, de 21 de março de 2017, como fundamento deste ato e DECLARO A INIDONEIDADE das empresas:

TBA HOLDING S.A., atualmente denominada DREXELL DO BRASIL S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.985.274/0001-75; B2BR - BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA., sob CNPJ nº 01.162.636/0001-00 e TRUE ACCESS CONSULTING LTDA., atualmente denominada MAISDOISX TECNOLOGIA EM DOBRO LTDA., com CNPJ sob nº 03.369.656/0001-74 e nº 03.369.656/0002-55, com fulcro no artigo 87, inciso IV, e no artigo 88, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Intimem-se as empresas, por meio de seu advogado, Márcio Herley Trigo de Loureiro, OAB/DF 11.712, bem como pelos seus representantes legais para ciência desta Decisão.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Controlador-Geral do Distrito Federal